

Proc. Administrativo 4- 566/2026

De: Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

Para: SMGP - SAAG - LIC - Diretoria Técnica em Contratos e Licitação

Data: 25/08/2026 às 13:52:22

Setores envolvidos:

SMADS, SMS, SMJC, SME, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - COMP

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA: Pão Francês e Bisnaguinha

Segue edital e anexos para assinatura.

—
Atenciosamente,

Maria Claudia da Silva Pio

Secretária Adjunto de Planejamento

Anexos:

EDITAL_PR_E_0222026_AQUISICAO_DE_PAES.pdf

ETP_PAES_.pdf

TR_PAES_.pdf



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.PREÂMBULO

1.1. O Município de Iguape, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e o Decreto Municipal nº 3.125/2023.

II- Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP-(art. 6º, XLI, XLV e 78º, IV da 14.133/2021)

III- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** (art.33 inciso I)

IV- Modo de disputa: **ABERTO** (art. 56, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

V- Plataforma (Portal): **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

VI- Data da Sessão Pública: **09/09/2026**

VII- O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **08h00min do dia 26/08/2026 até as 08h00min do dia 09/09/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br (**Acesso Identificado**)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

IX-A abertura das propostas ocorrerá as 08h30min do dia 09/09/2026.

X-Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 09/09/2026

XI – Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio — Servidores Designados pela Portaria de nº 129/2025.

2-OBJETO

2.1- O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO PÃO DE LEITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2-O critério de julgamento adotado será menor preço por item, nos termos do (art. 6º, XLI da 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1- O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

2.2.2- Valor estimado global do objeto (máximo): R\$ 339.520,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais).

3-PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026);

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.21.00, Ficha n.º 59

Funcional Programática: 12.306.0007.2013



Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 01.000.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.22.00

Ficha n.º 141

Funcional Programática: 10.301.0010.2017

Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 02.000.0000

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02.23.00

Ficha n.º 218

Funcional Programática: 08.245.0025.2042

Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 01.000.0000

4-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5- DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1- Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que tenham manifestado formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.2-São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, emprego ou função, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e serviços necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.2. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo III).**

6.4. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7-APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

a)- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo



valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b)- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2- Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

I- Sociedade empresária;

II- Sociedade simples;

III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV- Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II- No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II- Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.4. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

Assinado por: ISABELLE MARTINS BENETTI, HIALESKODI RAMBA, ANTONIO MATHIAS VEGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.5. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.6. *Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).***(Anexo V).**

7.7. *Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no **art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**.*

8-PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS Artigo 15 da Lei 14.133/2021

8.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4- Na fase de habilitação:

I-TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

II-ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5- A assinatura do contrato será condicionada à:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9-PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1- Conforme **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial as leis:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 — Define a Política Nacional do Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 — Dispõe sobre a organização



e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; erevoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 — Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.3- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

9.4- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.5- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10-DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

10.4.1- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, **conforme modelo do Anexo III;**

10.5- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, sendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

10.5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do



instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

10.6- A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.7- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.7.1- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.7.2- Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

11-FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - art. 17 da Lei 14.133/2021.

11.1-Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de **HABILITAÇÃO**.

11.1.2-A a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

12-DAS PROPOSTAS

12.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2- As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

12.2.1- O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta. A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

12.3- Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.



12.4-O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

12.5-O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.6-Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

12.7-É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.7.1- Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

12.8-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

12.9-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10-O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.11-Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.11.1- Intervalo entre os lances: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

12.12-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (arts. 33 ao 39 e 56 da LEI 14.133/2021).

12.12.1-Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

12.12.2-O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (**art. 13, I da Lei nº 14.133/2021**), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.12.3-O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.12.4-Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12.5-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente



encaminhada.

12.12.6- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.12.7- Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.12.8- A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**.

12.12.9- Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12.10- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.12.11- Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.12.12-Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO: (art.56 da Lei nº 14.133/2021).

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.12.13-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

a) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

b) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

c) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12.13- No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

13-VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do



licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

III-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

IV- Lista de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

V-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2- A consulta ao cadastro **CNCIAI** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.1- Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2.2- Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

14-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021).

14.1- Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

14.1.1- A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.2-EMPATE: (art.60 da Lei 14.133/2021)

14.2.1- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atendimento contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.3-DIREITO DE PREFERÊNCIA: (art.60 § 1º da Lei 14.133/2021).



14.3.1-Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2- As regras previstas não prejudica a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. **(art.60 § 2º da Lei 14.133/2021).**

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.4-NEGOCIAÇÃO: (Art.61 da Lei 14.133/2021).

14.4.1- Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.4.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.4.3- A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4.4- Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5-DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.5.1- Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos **do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, porrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do pregoeiro.

14.5.1.1- A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

14.5.2. -Na proposta atualizada, os valores máximos unitários deverão ser readequados, respeitando o valor máximo estabelecido no orçamento prévio, para cada um dos itens em



questão.

14.5.3-O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo por ele definido, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.4-Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

14.5.4.3-Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

15-DA HABILITAÇÃO

15.1-Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação **(art. 62º III e 63ºII da Lei 14.133/2021), o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do pregoeiro .

15.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para **(art. 64 da Lei 14.133/2021):**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **(art.64 §1º da Lei 14.133/2021).**

15.4-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(art.64 §2º da Lei 14.133/2021).**

15.5-Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6-Em se tratando de licitante indicado no item 7 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7.-A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8-A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO É CONSTITUÍDA DE:

15.8.1-DECLARAÇÕES - (anexo IV do edital.)



a)-Declaração, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62 § 1º da Lei 14.133/2021);**

b)- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021);**

c) -Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d-Declaração que não incorre nos impedimentos;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);**

e) Declaração de que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.8.2.1-Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

15.8.2.1.1-Documento do representante legal com foto.

15.8.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal; CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3º da Constituição Federal ;

d) d)Regularidade perante a Fazenda Estadual; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação

e) e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI, CHAQUES KODI RAMBA, ANTONIO MATHIEUS DA VEIGA NETO e KARINY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

15.8.3.1— Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

15.8.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.8.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

15.8.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de pães e produtos similares ou compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto. A exigência de quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo encontra fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, observados os limites e demais condições estabelecidos na legislação aplicável.

ITEM	PARCELA RELEVANTE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTITATIVO MÍNIMO O ATESTADO (50%)
1	Pão tipo Pão de Leite, 40g	70.000 un.	5.000 un.
2	Pão francês	6.600 kg	3.300 kg

b) DECLARAÇÃO que tem ciência que caso seja vencedora do certame apresentará no prazo de até 10(dez) dias corridos após a assinatura da ata de registro os seguintes documentos : **(modelo anexo II do edital).**

I) alvará sanitário, licença sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade de produção, manipulação, comercialização ou fornecimento de alimentos;

II) alvará de funcionamento da sede ou do estabelecimento responsável pela produção ou comercialização, expedido pela autoridade competente e dentro do prazo de validade, quando exigível para o exercício da atividade, **admitida a apresentação de documento idôneo que comprove eventual dispensa.**

c)DECLARAÇÃO de que dispõe de condições operacionais e logísticas para realizar o fornecimento parcelado dos produtos, em conformidade com os locais, prazos, horários e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no edital. **(modelo anexo II do edital).**

15.8.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16-DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI, THALES KODI NAMBA, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE CAMPOS AGUIAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



16.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.1.1-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.2- Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: **(art.165 da Lei 14.133/2021).**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do **subitem 16.2** serão observadas as seguintes disposições:

16.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2**, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art.17 desta Lei**, da ata de julgamento;

16.5.1- a apreciação dar-se-á em fase única. **(art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).**

16.5.2-O recurso de que trata o **subitem 16.2**, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. **(art.165 § 2º da Lei 14.133/2021).**

16.5.3-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. **art.165 § 3º da Lei 14.133/2021).**

16.5.4-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. **(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.5-Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.6- Da aplicação das sanções previstas nos **incisos I (advertência), II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do caput do art. 156 desta Lei** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.6.1- O recurso de que trata o **subitem 15.5.6**, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENEPI, THALES KODIAKIM, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5.7-Da aplicação da sanção prevista no **inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 desta Lei**, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5.8-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. **(art.168 da Lei 14.133/2021).**

16.5.9- As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da plataforma BLL.

17-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1-Conforme **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I-Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II-Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III-Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre quando presente ilegalidade insanável;

IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração da responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. **(art. 71 §1º da Lei 14.133/2021).**

17.3-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. **(art.71 § 2º da Lei 14.133/2021).**

17.4-Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados **(art.71 § 3º da Lei 14.133/2021).**

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**

18.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18.2-O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.3-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3.1-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior



observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.5-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.6-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021**.

18.6.1-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: **(art. 82, §5º inciso VI)**.

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

18.6.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.6.2.1- O registro a que se refere o item 18.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.6.2.2-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.6.3-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **18.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços ;

18.6.4-O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como ficar disponível durante a vigência da ata de registro de preços;

18.7-O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município,



para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.9. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III, artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.10. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.11- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

18.11.1- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.11.2- O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.11.3-Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

18.11.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12-O registro do fornecedor será cancelado quando:

I Por razão de interesse público;

II A pedido do fornecedor;

III Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou

VII For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

18.12.1-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.14-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.14.1-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

18.15-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

18.15.1-Obrigações do CONTRATADO:

I. Fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nos pedidos emitidos pela Contratante;

II. Garantir a qualidade e quantidade dos pães fornecidos, em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação vigente;

III. Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente determinados pela Contratante, observando pontualidade, organização e responsabilidade;

IV. Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, em conformidade com a legislação tributária aplicável;

V. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VI. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade;

Assinado por 4 pessoas: SABELLE MARTINS BENETTI, THALES KODI NAMBÁ, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE FARIAS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



VII. Disponibilizar canal de comunicação direto e eficiente com a Contratante, por meio de telefone e e-mail, para o atendimento de solicitações, esclarecimentos e resolução de eventuais intercorrências.

VIII) A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.

18.15.2-Obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Realizar as solicitações de fornecimento dos pães de forma programada, por meio de pedido formal, com antecedência mínima previamente pactuada;
- II.** Conferir a conformidade dos produtos entregues, comunicando de imediato à contratada qualquer irregularidade ou divergência;
- III.** Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, desde que a entrega esteja devidamente atestada pelo servidor responsável;
- IV.** Designar servidor público para o acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas realizadas conforme previsto na legislação aplicável;
- V.** Fornecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa atender adequadamente às demandas estabelecidas;
- VI.** Comunicar previamente quaisquer alterações nos locais ou horários de entrega, sempre que necessário;
- VII.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no contrato e colaborar de forma proativa para a adequada execução do objeto contratual.

18.16-GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

18.16.1- A fiscalização e gestão da ata de registro de preços será realizada por servidores designados pela Secretaria solicitante, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19 – DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1- Os pedidos de fornecimento de pão francês e pão de leite serão realizados pelas Secretarias Municipais por intermédio do gestor do contrato, conforme suas demandas específicas. A contratada deverá efetuar as entregas de acordo com o cronograma previamente estabelecido, admitindo-se ajustes mediante comunicação formal com antecedência mínima pactuada entre as partes.

19.2- As entregas deverão ser realizadas em local a ser definido pelo fiscal de cada Secretaria. **19.3-** Os pães entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela contratada. Nessa hipótese, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem qualquer ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

19.4- O recebimento dos itens será realizado pelo fiscal de cada Secretaria conforme seu pedido, que verificará a conformidade com a solicitação, observando pontualidade, quantidade e qualidade dos produtos. O resultado da verificação será registrado em formulário ou sistema próprio de controle da Administração.

19.5- Após cada entrega, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos itens efetivamente fornecidos, encaminhando-a à Administração via protocolo oficial (sistema 1Doc) em conformidade com as normas fiscais e contratuais vigentes.

19.6- A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e atualizados com a Administração Pública, incluindo número de telefone e endereço de e-mail, garantindo disponibilidade para esclarecimentos, suporte e eventuais ajustes operacionais durante toda a vigência contratual.

20-PAGAMENTO DO OBJETO

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1>



20.1-O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme especificado **no item 7 do termo de referência**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.

20.1.1-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos **(art.141 da Lei 14.133/2021)**:

I -Fornecimento de bens;

II-Locações;

III-Prestação de serviços;

IV-Realização de obras.

20.2-A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas – TCE/SP, exclusivamente nas seguintes situações **(art.141§1º da Lei 14.133/2021)**:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3-A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. **(art.141§2º da Lei 14.133/2021)**:

20.4-A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. **(art.141§ 3º da Lei 14.133/2021)**:

20.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. **(art.143 da Lei 14.133/2021)**:

20.6-Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. **(art.145 da Lei 14.133/2021)**.

20.6.1-A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório. **(art.145§1º da Lei 14.133/2021)**.

20.6.2-Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. **(art.145§ 3º da Lei 14.133/2021)**.



20.6.3--No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 — Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito. (**art.146 da Lei 14.133/2021**).

21-PENALIDADES

21.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: (**art.155 da Lei 14.133/2021**).

I-Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Dar causa à inexecução total do contrato;

IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: (**art.156 da Lei 14.133/2021**).

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados: (**art.156 §1º da Lei 14.133/2021**).

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 21.2**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **caput** do **art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3-A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 21.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 desta Lei**.

21.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 21.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do **caput** do **art. 155 desta Lei**.



Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.5- A sanção prevista **no inciso IV do subitem 21.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV do subitem 21.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do subitem 21.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 21.2**.

21.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.8- A aplicação das sanções previstas **no subitem 21.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.9- Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art. 157 da Lei 14.133/2021)**.

21.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 21.2**, requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **(art. 158 da Lei 14.133/2021)**.

21.3- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. **(art. 159 da Lei 14.133/2021)**.

21.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios ou com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI, THALES KOJI NAKAMURA, ANTONIO MACHUEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **(art.160 da Lei 14.133/2021).**

21.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

21.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 22.2**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

21.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.8.1- A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII do subitem 22.1**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22-DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

22.1.1- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

22.2- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

22.3- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

22.4- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

22.4.1- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade salvo imposição legal;



22.5- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

22.5.1- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

22.6- É facultado ao **pregoeiro**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.7-Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

II- Página do Município de Iguape (www.iguape.sp.gov.br);

III- Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV- Plataforma **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br)

22.8-São anexos deste edital:

I- Estudo Técnico Preliminar-ETP

II- Termo de Referência – TR

III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV- DECLARAÇÕES UNIFICADA

V- APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO

VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Iguape, 25 de agosto de 2026.

Karimy de Ramos Aguiar

Secretaria Municipal de Saúde

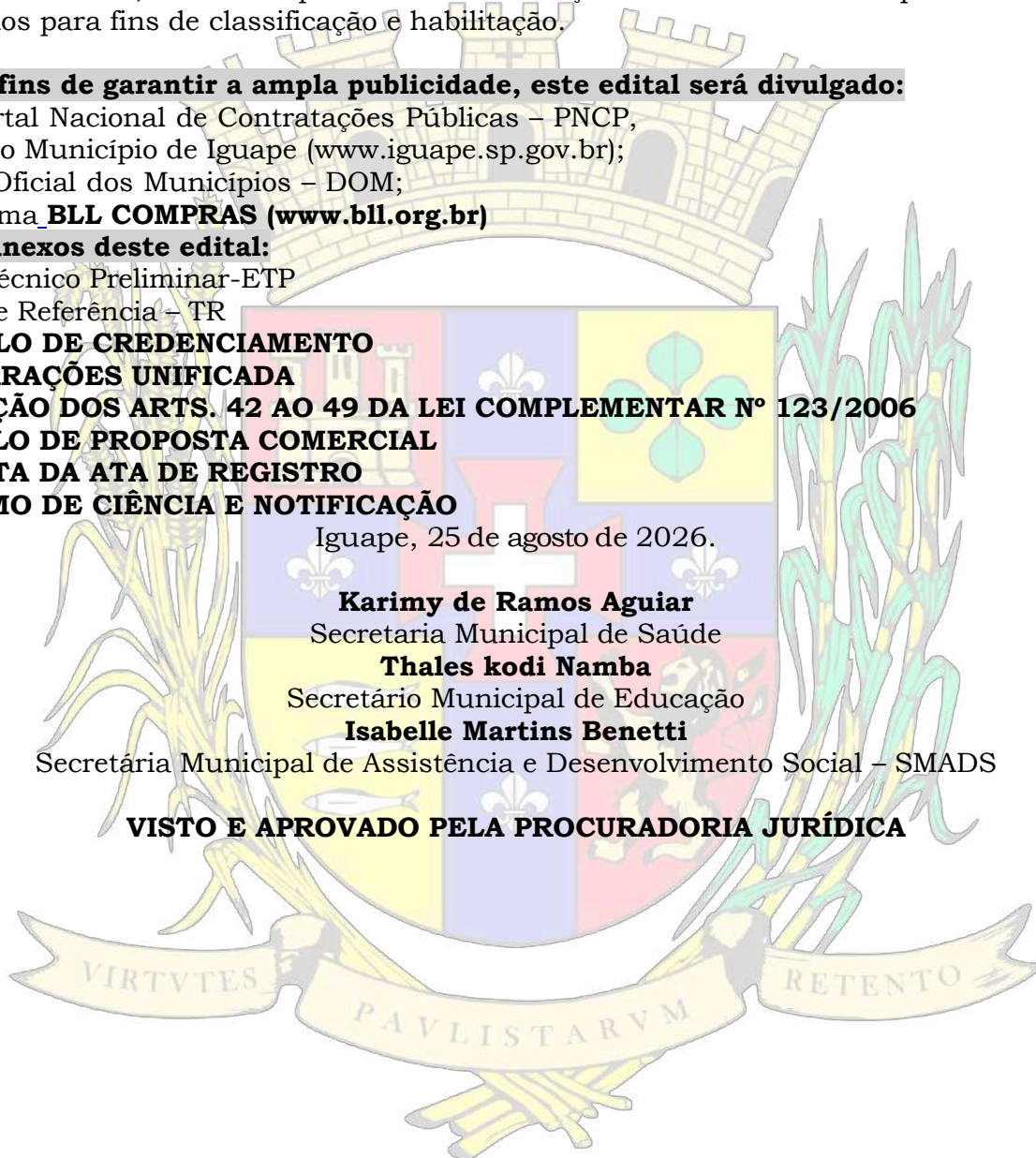
Thales kodi Namba

Secretário Municipal de Educação

Isabelle Martins Benetti

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO III - MODELO DE
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO
BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 566/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO PÃO DE LEITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento



de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:



	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com **PODERES** para este fim conforme **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**, ou documento equivalente.

2) **O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 15.8.2.1 do edital.**



ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026

PROCESSO Nº 566/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO PÃO DE LEITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).**

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**

c) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer.**

e) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).**

g) DECLARO que tem ciência que caso seja vencedora do certame apresentará no prazo de até 10(dez) dias corridos após a assinatura da ata de registro os seguintes documentos:

I) alvará sanitário, licença sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade de produção, manipulação, comercialização ou fornecimento de alimentos;

II) alvará de funcionamento da sede ou do estabelecimento responsável pela produção ou comercialização, expedido pela autoridade competente e dentro do prazo de validade, quando exigível para o exercício da atividade, admitida a apresentação de documento idôneo que comprove eventual dispensa.

h) DECLARO que caso eu seja vencedora do certame disponho de condições operacionais e logísticas para realizar o fornecimento parcelado dos produtos, em conformidade com os locais, prazos, horários e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI, THALES KODI NAMBA, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



i) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

CPF/MF NºEndereço completo:

Conta Corrente pessoa Jurídica:

Banco:

Agência

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO V-DECLARAÇÃO

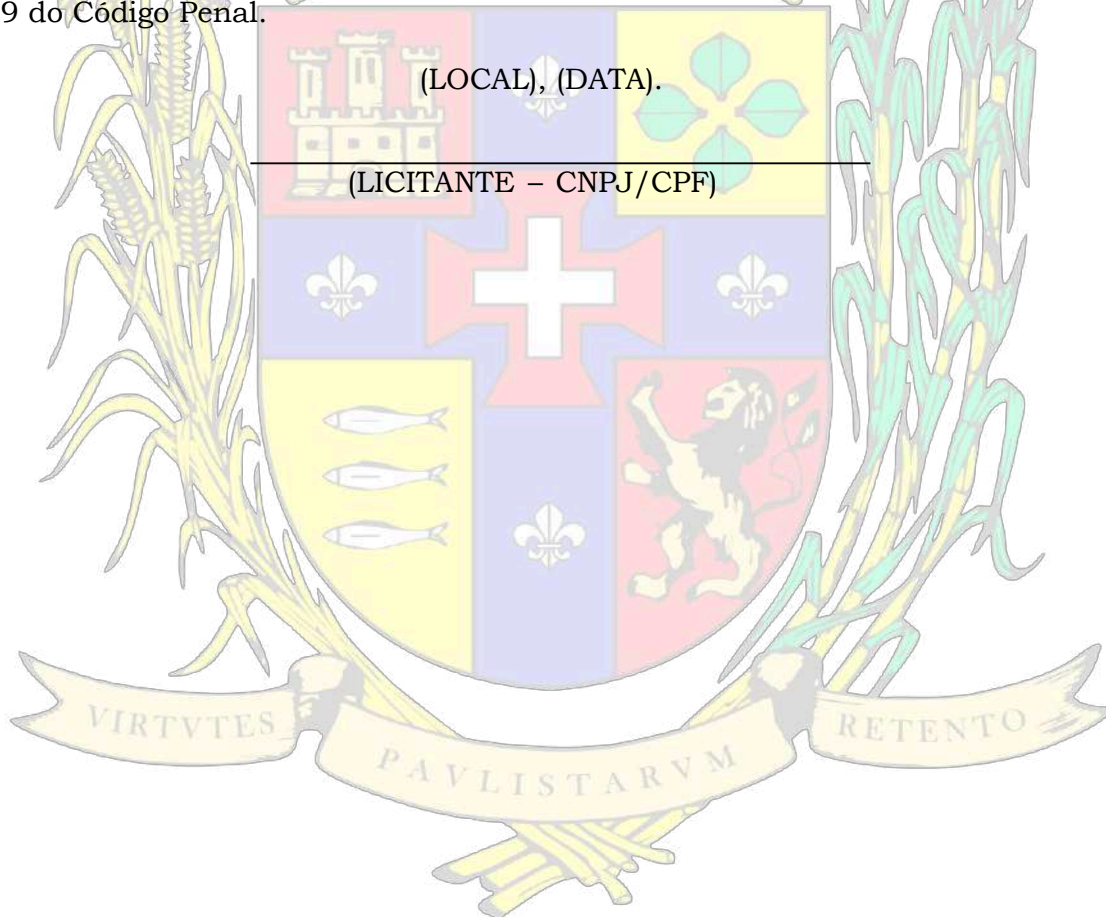
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





VI-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO PÃO DE LEITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE Comissão de Pregão Presencial Prezados Senhores: Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID.	VLOR UNIT.	VLOR GLOBAL
1	PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	170.000,00	R\$	R\$...
2	PÃO FRANCES	KG	6.600,00	R\$...	R\$...

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Também **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados da empresa contendo: nome, CNPJ, endereço completo (com CEP), telefone, e-mail, nome completo do responsável, CPF, endereço completo, função na empresa, demais informações que achar pertinente. (LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF) _____



VII-MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

Aos **XXXXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXXXXXX**, o(a) **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na....., inscrito no CNPJ Nº....., abaixo-assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos objetivando contratação de empresa....., de acordo com as demais informações e descritivos constantes na presente ata de registro, pelo período de **XXX** meses e **XXX** dias, conforme consta nos Anexos e termos do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO PÃO DE LEITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID.	VLOR UNIT.	VLOR GLOBAL
1	PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/40G	170.000,00	R\$	R\$...
2	PÃO FRANCES	KG	6.600,00	R\$...	R\$...

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12** meses, contados a partir da sua assinatura, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

2.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE IGUAPE, através do Departamento de Frotas, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2-O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico N°. **xxx**/2026.

3.3-Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N°. **xxx**/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1-O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme especificado **no item 7 do termo de referência**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.

4.1.1- Através da conta bancária :.....Agência :..... informada pela empresa vencedora no anexo IV do edital.

4.1.1.1-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos, em conformidade com o **artigo 141 da Lei 14.133/2021**).

4.2- Do Recurso Financeiro – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.21.00, Ficha n.º 59

Funcional Programática: 12.306.0007.2013

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 01.000.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.22.00

Ficha n.º 141

Funcional Programática: 10.301.0010.2017

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 02.000.0000

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02.23.00

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI, THALES KODI NAMBA, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



Ficha n.º 218

Funcional Programática: 08.245.0025.2042

Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 01.000.0000

CLAÚSULA V - DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1- Os pedidos de fornecimento de pão francês e pão de leite serão realizados pelas Secretarias Municipais por intermédio do gestor do contrato, conforme suas demandas específicas. A contratada deverá efetuar as entregas de acordo com o cronograma previamente estabelecido, admitindo-se ajustes mediante comunicação formal com antecedência mínima pactuada entre as partes.

5.2- As entregas deverão ser realizadas em local a ser definido pelo fiscal de cada Secretaria.

5.3- Os pães entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela contratada. Nessa hipótese, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem qualquer ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.4- O recebimento dos itens será realizado pelo fiscal de cada Secretaria conforme seu pedido, que verificará a conformidade com a solicitação, observando pontualidade, quantidade e qualidade dos produtos. O resultado da verificação será registrado em formulário ou sistema próprio de controle da Administração.

5.5- Após cada entrega, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos itens efetivamente fornecidos, encaminhando-a à Administração via protocolo oficial (sistema 1Doc), em conformidade com as normas fiscais e contratuais vigentes.

5.6- A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e atualizados com a Administração Pública, incluindo número de telefone e endereço de e-mail, garantindo disponibilidade para esclarecimentos, suporte e eventuais ajustes operacionais durante toda a vigência contratual.

- CLÁUSULA VI-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**

6.1.1- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.2- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

6.2.1- Empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de até 10(dez) dias corridos após a assinatura da ata de registro os seguintes documentos:

a) alvará sanitário, licença sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade de produção, manipulação, comercialização ou fornecimento de alimentos;

b) alvará de funcionamento da sede ou do estabelecimento responsável pela produção ou comercialização, expedido pela autoridade competente e dentro do prazo de validade, quando exigível para o exercício da atividade, **admitida a apresentação de documento idôneo que comprove eventual dispensa.**

6.3- É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3.1-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
I-Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II-Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.5-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.6-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021**.

6.6.1-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.6.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6.2.1-O registro a que se refere o item 6.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.2.2-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6.3-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.6.4-O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

6.7-O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor



ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.-O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.9-O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o **disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos)**.

6.10-Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.11- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a)Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b)Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c)Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d)No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e)No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.11.1-A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

6.11.2-O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6.11.3-Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

III O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



IV A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.11.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

IV Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

VI Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12-O registro do fornecedor será cancelado quando:

VIII Por razão de interesse público;

IX A pedido do fornecedor;

X Descumprir as condições da ata de registro de preços;

XI Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

XII Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XIII Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou

XIV For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

6.12.1- O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13- É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

CLÁUSULA VII-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1-Obrigações do CONTRATADO:

I. Fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nos pedidos emitidos pela Contratante;

II. Garantir a qualidade e quantidade dos pães fornecidos, em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação vigente;

III. Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente determinados pela Contratante, observando pontualidade, organização e responsabilidade;

IV. Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, em conformidade com a legislação tributária aplicável;

V. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VI. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade;

VII. Disponibilizar canal de comunicação direto e eficiente com a Contratante, por meio de



telefone e e mail, para o atendimento de solicitações, esclarecimentos e resolução de eventuais intercorrências.

VIII) A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.

7.2-Obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Realizar as solicitações de fornecimento dos pães de forma programada, por meio de pedido formal, com antecedência mínima previamente pactuada;
- II.** Conferir a conformidade dos produtos entregues, comunicando de imediato à contratada qualquer irregularidade ou divergência;
- III.** Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, desde que a entrega esteja devidamente atestada pelo servidor responsável;
- IV.** Designar servidor público para o acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas realizadas, conforme previsto na legislação aplicável;
- V.** Fornecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa atender adequadamente às demandas estabelecidas;
- VI.** Comunicar previamente quaisquer alterações nos locais ou horários de entrega, sempre que necessário;
- VII.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no contrato e colaborar de forma proativa para a adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIII-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

8.1-O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

8.2-O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.3-As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA IX-PENALIDADES

9.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021).**

- I-**Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro;
- II-**Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -**Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro;
- IV-**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-**Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2- Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021).**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados: **(art.156 §1º da Lei 14.133/2021).**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2- A sanção prevista no **inciso I do subitem 9.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3- A sanção prevista **no inciso II do subitem 9.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei**.

9.2.4- A sanção prevista no **inciso III do subitem 9.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.5- A sanção prevista **no inciso IV do subitem 9.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV do subitem 9.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



9.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 9.2** , poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 9.2.**

9.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 9.2**, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art.157 da Lei 14.133/2021).**

9.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 9.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendaproduzir. **(art.158 da Lei 14.133/2021).**

9.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridadecompetente definidos na referida Lei.**(art.159 da Lei 14.133/2021).**

9.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**(art.160 da Lei 14.133/2021).**

9.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manteratualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional deEmpresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 9.2** , o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**



9.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

9.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.8.1- A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII do subitem 9.1**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X-INTEGRAM A ATA DE REGISTRO:

a) Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos nº/2026

b) Proposta apresentada pela empresa

c) Anexo A –cadastro reserva

CLÁUSULA XI-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Fica designado como gestor da ata o servidor Sr^{o(a)} e a fiscalização da execução será exercida pelo servidor Sr^{o(a)},, o qual acompanhará e fiscalizará a presente contratação, documentando as ocorrências havidas, orientando eventuais medidas corretivas.

CLÁUSULA XII- DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, ... de de 2026.

Ordenador de Despesa
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



Anexo –A

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Minima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Minima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 00 de..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **SALVADOR JOSE BARBOSA JUNIOR**

Cargo: **PREFEITO**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:



E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

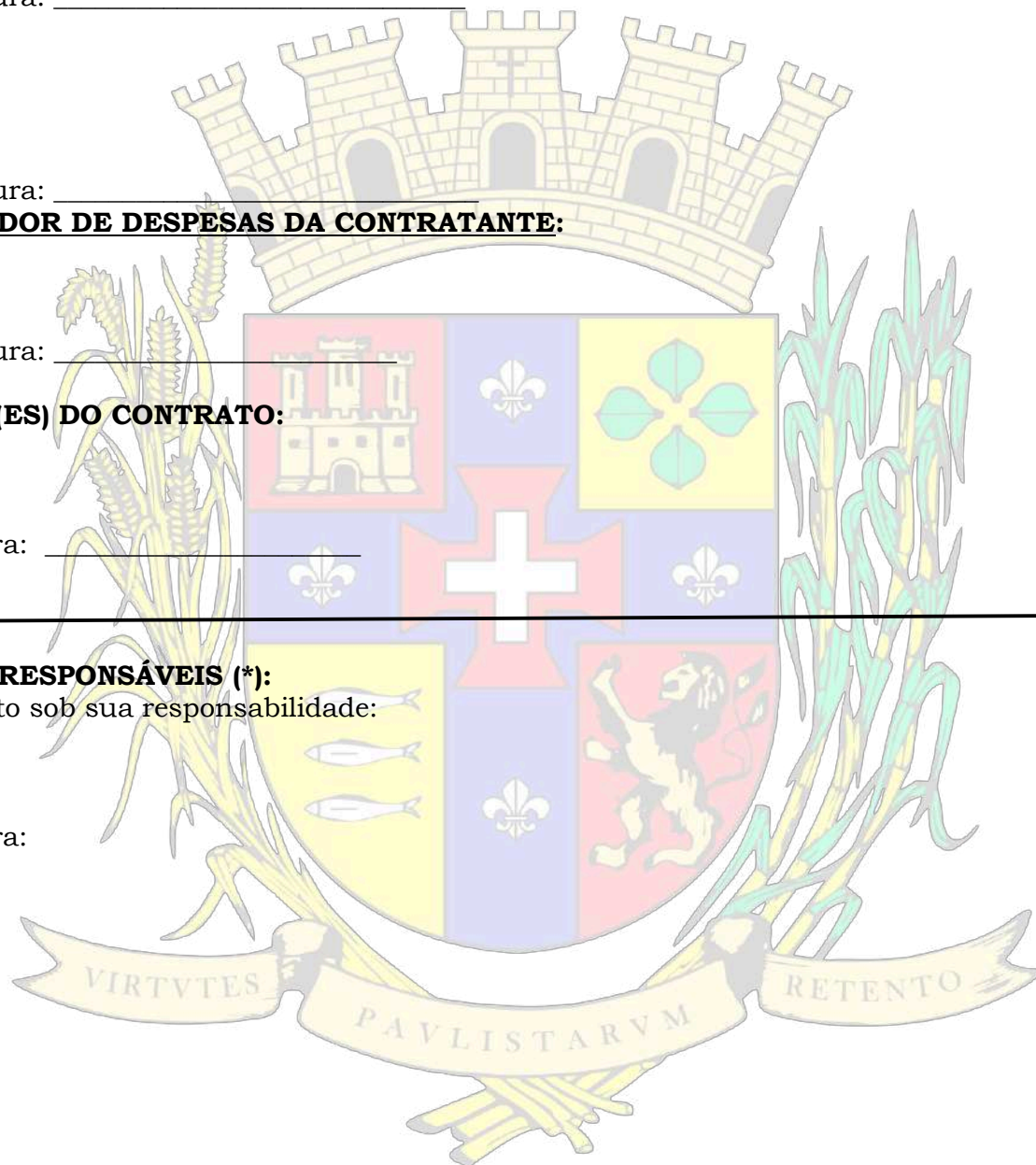
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO PÃO DE LEITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

IGUAPE
2026



SUMÁRIO:

1 - Descrição da necessidade da contratação	03
2 - Demonstração da previsão da contratação no PCA	03
3 - Requisitos da contratação	03
4 - Estimativas das quantidades	06
5 - Levantamento de mercado	09
6 - Estimativa do valor da contratação	10
7 - Descrição da solução como um todo	14
8 - Justificativas para o parcelamento	14
9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos	14
10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato	14
11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes	16
12 - Descrição de possíveis impactos ambientais	16
13 - Posicionamento conclusivo	16



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de pão francês e pão tipo Pão de leite para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguape. Trata-se de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo frequente, utilizados no atendimento de usuários, pacientes, alunos e demais públicos vinculados aos serviços públicos municipais, sendo indispensável a adoção de solução que assegure abastecimento contínuo, produtos frescos, entregas parceladas e adequação às variações de consumo de cada secretaria, evitando desabastecimento, prejuízos às rotinas administrativas e comprometimento das ações institucionais.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade decorre do atendimento alimentar prestado a pacientes em observação no Pronto Atendimento, aos usuários atendidos diariamente pelo CAPS e pelas Residências Terapêuticas, bem como do suporte a ações, campanhas, capacitações e demais atividades institucionais da pasta. Os produtos são utilizados por sua praticidade, ampla aceitação e adequação ao consumo em diferentes contextos de cuidado, acolhimento e permanência prolongada de usuários, contribuindo para a humanização do atendimento e para a continuidade regular dos serviços de saúde.

1.2. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, os pães são necessários para atendimento das demandas alimentares vinculadas às atividades socioassistenciais desenvolvidas nos equipamentos CRAS, CCI, SAICA e CIM, abrangendo ações da proteção social básica, média complexidade e alta complexidade. Tais itens são utilizados como complemento alimentar em oficinas, encontros, atendimentos coletivos, atividades de convivência, acolhimento institucional e ações com famílias e pessoas com deficiência, contribuindo para a permanência dos usuários, para o fortalecimento de vínculos e para a adequada execução das rotinas dos serviços socioassistenciais.

1.3. Secretaria Municipal de Educação

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento de pão francês e pão tipo Pão de leite destinados à alimentação de aproximadamente 3.000 alunos matriculados em 18 unidades escolares municipais, em conformidade com o planejamento nutricional da rede. Os produtos integram o cardápio escolar e contribuem para a oferta regular de alimentação adequada às diferentes faixas etárias, sendo a contratação igualmente relevante para garantir segurança alimentar, cumprimento das diretrizes nutricionais e abastecimento compatível com a rotina escolar, especialmente diante da necessidade de entregas periódicas e do caráter perecível dos itens.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Município de Iguape ainda não possui PCA implementado. A elaboração do PCA está em fase de desenvolvimento e será alinhada com as futuras necessidades de contratação da administração municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação se dará por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, cujo julgamento será o menor preço por item, podendo participar as empresas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade impeditiva de licitar ou contratar com o Poder Público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos itens para atender às demandas da Prefeitura, uma vez que os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade efetiva das unidades, sem obrigação de aquisição integral.

3.2 - DENTRE AS VANTAGENS EM SE UTILIZAR O SRP DESTACAMOS AS SEGUINTE

- Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.



- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Maior eficiência logística.

3.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.3.1 Garantia e Qualidade dos Produtos

- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, já assados, prontos para consumo, elaborados com matérias-primas sãs e adequadas ao consumo humano, em perfeito estado de conservação, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar aplicáveis.
- O pão tipo Pão de Leite (40g) deverá ser preparado, no mínimo, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura/óleo vegetal, sal e conservantes ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente que não descaracterizem o produto, devendo apresentar padrão uniforme de qualidade, ausência de queimaduras, fungos, parasitas, matérias estranhas ou odor inadequado, com validade mínima de 7 (sete) dias na data da entrega, acondicionado em embalagem primária transparente, atóxica, resistente, termossoldada e devidamente identificada.
- O pão francês (50g) deverá ser elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha ou ingredientes equivalentes, devendo ser entregue fresco, de fabricação diária, com peso unitário mínimo de 50g, casca de cor uniforme, miolo macio e textura adequada, não sendo admitidos produtos amanhecidos, ressecados, duros, deformados, queimados, crus, mal assados ou fora do padrão de qualidade exigido.
- Não serão aceitos produtos com presença de fungos, bolor, parasitas, sujidades, matérias estranhas, odor ou sabor desagradável, sinais de deterioração ou qualquer outra alteração que comprometa sua integridade, qualidade ou segurança para consumo.
- Os produtos deverão apresentar padrão uniforme de qualidade e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade até o efetivo recebimento pelas unidades atendidas, sendo que, no caso do pão de leite, a rotulagem deverá estar impressa de forma clara e legível na embalagem primária.
- Verificada qualquer desconformidade com as especificações exigidas, os produtos poderão ser recusados no ato do recebimento pelo gestor ou fiscal designado, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus adicional ao Município, em prazo compatível com a urgência do abastecimento e com a natureza perecível do objeto.

3.3.2 Prazos e Logística de Entrega

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria demandante, considerando a natureza perecível dos produtos e a variação de consumo entre as unidades atendidas.
- As entregas deverão ser realizadas de maneira periódica e regular, em cronograma a ser definido pelo gestor ou fiscal de cada Secretaria, de modo a assegurar o abastecimento contínuo, evitar desabastecimento e reduzir desperdícios.
- A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender, com organização, regularidade e pontualidade, às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive quando houver entregas em diferentes unidades e horários.
- O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, acondicionamento e preservação, por meio de veículo fechado, limpo e em condições apropriadas ao transporte de alimentos, ou outro meio tecnicamente adequado que impeça contaminação, exposição ao tempo, avarias ou perda de qualidade, sendo vedado o transporte em compartimento aberto ou em condições incompatíveis com a natureza do objeto.
- As entregas deverão ser efetuadas nos locais e horários indicados pelo gestor ou fiscal de cada Secretaria, conforme a programação interna das unidades atendidas e as requisições emitidas pela Administração.



VI. Em razão da perecibilidade dos produtos, tanto o pão francês quanto o pão tipo leite deverão ser entregues frescos, obrigatoriamente no mesmo dia de sua fabricação, sendo vedado o fornecimento de produtos fabricados em dias anteriores. No momento da entrega, os itens deverão apresentar vida útil remanescente mínima de 6 (seis) horas e estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias e adequados ao consumo. As entregas deverão observar os locais, horários, quantidades e demais condições estabelecidas nas solicitações de fornecimento, em conformidade com o cronograma de abastecimento de cada unidade

VII. Havendo irregularidade no recebimento, a contratada deverá providenciar, em caráter de urgência e sem prejuízo ao abastecimento da unidade, a substituição dos produtos recusados, conforme determinação do gestor ou fiscal responsável.

3.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em consonância com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação deverá verificar documentação suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, abrangendo os seguintes eixos:

- I. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- II. Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior compatível com o objeto, observados os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) de cada item de maior relevância ou valor significativo identificado no item 9.1 do Termo de Referência, admitido o somatório de atestados, além das licenças sanitárias e condições operacionais exigíveis.
- III. Habilitação fiscal, social e trabalhista: comprovação dos requisitos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Qualificação econômico-financeira: apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, na forma e nos limites definidos no edital.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no levantamento prévio das necessidades da Administração, considerando as demandas encaminhadas pelas Secretarias envolvidas, o histórico de consumo, a periodicidade de utilização e a projeção de atendimento durante o período pretendido para a contratação. Os quantitativos apurados visam assegurar o adequado suprimento das necessidades administrativas, sem excessos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. A planilha detalhada com os quantitativos estimados segue abaixo, como parte integrante deste estudo.

QUANTITATIVO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	170.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.600



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	8.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	12.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	150.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de panificação e fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o fornecimento de pão francês e pão tipo Pão de leite destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social. A pesquisa contemplou consultas a contratações similares realizadas por outros municípios, análise de atas de registro de preços e cotações obtidas junto a empresas do setor, possibilitando identificar os preços praticados, as condições usuais de fornecimento, a logística de entrega e os padrões de qualidade atualmente disponíveis no mercado.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global, é de R\$ 339.520,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), sendo:

QUANTITATIVO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	170.000	1,31	222.700,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.600	17,70	116.820,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	8.000	1,31	10.480,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300	17,70	5.310,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	12.000	1,31	15.720,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.000	17,70	106.200,00



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO.	UNI. C/ 40G	150.000	1,31	196.500,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300	17,70	5.310,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pão francês e pão tipo Pão de Leite, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de produtos prontos para consumo, em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação, com entregas periódicas e programadas conforme a necessidade de cada unidade atendida. A solução abrange, ainda, a logística de distribuição, o acondicionamento adequado dos produtos, a observância das normas sanitárias aplicáveis e a substituição de itens que, porventura, sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas, de modo a assegurar o regular abastecimento das secretarias demandantes e a continuidade dos serviços públicos relacionados à alimentação dos usuários atendidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto em itens, contemplando pão francês e pão tipo Pão de Leite, tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Embora se trate de gêneros alimentícios do mesmo segmento, os itens possuem características próprias de fabricação, acondicionamento, validade e fornecimento, o que justifica sua separação. A adoção do julgamento por itens também contribui para maior flexibilidade na gestão da ata de registro de preços, permitindo o atendimento mais adequado das demandas das Secretarias participantes, sem comprometer a eficiência logística e o controle do fornecimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de pão francês e pão tipo Pão de leite para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo a regularidade do abastecimento e evitando descontinuidade nos serviços vinculados à alimentação dos usuários atendidos.

Busca-se, ainda, obter maior eficiência na gestão das aquisições, padronização da qualidade dos produtos fornecidos, melhoria no planejamento das entregas, redução de contratações emergenciais e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de procedimento único e formalmente estruturado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo, à regularidade



da futura execução e ao acompanhamento do fornecimento, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos. Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- I. Consolidação das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, com validação das quantidades estimadas, dos locais de entrega e da periodicidade de abastecimento;
- II. Conclusão da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, observando os parâmetros legais e a compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- III. Elaboração final do Termo de Referência, do edital e da minuta da ata de registro de preços, com definição clara das especificações do objeto, condições de entrega, critérios de recebimento e penalidades aplicáveis;
- IV. Verificação da existência de dotação orçamentária e da viabilidade administrativa para atendimento das futuras contratações decorrentes da ata, conforme a necessidade de cada Secretaria participante;
- V. Realização da análise jurídica e dos controles internos cabíveis, com vistas à conformidade legal do procedimento e à regularidade da instrução processual;
- VI. Designação formal do gestor e dos fiscais da contratação, preferencialmente com a devida orientação quanto às rotinas de recebimento, conferência, registro de ocorrências e acompanhamento da execução;
- VII. Definição prévia do fluxo de requisição, comunicação e recebimento entre as Secretarias demandantes e a futura contratada, de modo a assegurar maior eficiência logística e evitar falhas no abastecimento das unidades atendidas.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- I. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na ata de registro de preços e nas requisições emitidas pela Administração;
- II. Garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- III. Realizar as entregas de forma parcelada, nos locais, dias e horários definidos pela Administração, com regularidade, pontualidade e capacidade logística compatível com a demanda das unidades atendidas;
- IV. Substituir, sem ônus adicional ao Município e em prazo compatível com a urgência do abastecimento, os produtos recusados por desconformidade, vício, baixa qualidade ou inadequação ao consumo;
- V. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VI. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração deverá:

- I. Emitir as requisições de fornecimento com a indicação dos quantitativos, locais e demais condições necessárias à entrega dos produtos;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de gestor e fiscais formalmente designados;
- III. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- IV. Recusar, de forma fundamentada, os produtos entregues em desacordo com as exigências do processo, solicitando sua substituição quando cabível;
- V. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à rotina de abastecimento das unidades atendidas;



- VI. Efetuar os pagamentos devidos, após o regular recebimento dos produtos e o ateste da nota fiscal, na forma e nos prazos previstos no instrumento contratual;
- VII. Aplicar, quando necessário, as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para esse objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes ou de grande magnitude, tendo em vista que seu objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, em pequena escala e sem envolvimento de processos industriais, obras ou intervenções diretas no meio ambiente por parte da Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do levantamento realizado e das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Iguape.

A solução proposta revela-se compatível com o interesse público, tecnicamente suficiente e administrativamente pertinente, permitindo o abastecimento regular de pão francês e pão tipo Pão de Leite, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos. Assim, este ETP posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, nos termos e condições a serem detalhados no Termo de Referência.

Iguape, 24 de agosto de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO PÃO DE LEITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

IGUAPE
2026



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pão francês e pão tipo Pão de leite, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaçu, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular desses gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação formal das unidades requisitantes, durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3 Das especificações técnicas do objeto

1.3.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, observando-se os quantitativos, locais, datas e horários indicados nas solicitações emitidas pelas Secretarias atendidas.

1.3.2 Os produtos deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo, produzidos com matérias-primas de boa qualidade, apresentando características próprias de cor, odor, sabor, textura e aspecto, sem sinais de deterioração, mofo, ressecamento, sujidades ou qualquer alteração que os torne impróprios ao consumo.

1.3.3 O pão francês deverá apresentar padrão uniforme de tamanho, formato e coloração, com casca característica, miolo macio e cocção adequada, devendo ser fornecido em condições apropriadas ao consumo humano.

1.3.4 O Pão de Leite deverá apresentar textura macia, aspecto uniforme, boa cocção e características próprias do produto, devendo ser entregue em condições adequadas ao consumo e à distribuição aos usuários das unidades atendidas.

1.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens limpas, íntegras e apropriadas ao transporte e à conservação, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade ou consumo, quando exigidos pela legislação sanitária aplicável.

1.3.6 O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos, cabendo à contratada observar a legislação vigente e substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 Do quantitativo geral

QUANTITATIVO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	170.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.600



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



1.5 Do quantitativo por secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	8.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	12.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	150.000
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI, THALES KODI NAMBA, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pão francês e pão tipo Pão de Leite, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de produtos prontos para consumo, em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação, com entregas periódicas e programadas conforme a necessidade de cada unidade atendida. A solução abrange, ainda, a logística de distribuição, o acondicionamento adequado dos produtos, a observância das normas sanitárias aplicáveis e a substituição de itens que, porventura, sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas, de modo a assegurar o regular abastecimento das secretarias demandantes e a continuidade dos serviços públicos relacionados à alimentação dos usuários atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, cujo julgamento será o menor preço por item, podendo participar as empresas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade impeditiva de licitar ou contratar com o Poder Público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos itens para atender às demandas da Prefeitura, uma vez que os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade efetiva das unidades, sem obrigação de aquisição integral.

4.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação se dará por Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será menor preço por item. Poderão participar empresas regularmente constituídas, com idoneidade financeira, fiscal e trabalhista.

4.2 - DENTRE AS VANTAGENS EM SE UTILIZAR O SRP DESTACAMOS AS SEGUINTES

- Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Maior eficiência logística.

4.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.3.1 Garantia e Qualidade dos Produtos

- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, já assados, prontos para consumo, elaborados com matérias-primas sãs e adequadas ao consumo humano, em perfeito estado de conservação, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar aplicáveis.
- O pão de leite deverá ser preparado, no mínimo, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura/óleo vegetal, sal e conservantes ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente que não descaracterizem o produto, devendo apresentar padrão uniforme de qualidade, ausência de queimaduras, fungos, parasitas, matérias estranhas ou odor inadequado, com validade mínima de 7 (sete) dias na data da entrega, acondicionado em embalagem primária transparente, atóxica, resistente, termossoldada e devidamente identificada.



- III. O pão francês (50g) deverá ser elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha ou ingredientes equivalentes, devendo ser entregue fresco, de fabricação diária, com peso unitário mínimo de 50g, casca de cor uniforme, miolo macio e textura adequada, não sendo admitidos produtos amanhados, ressecados, duros, deformados, queimados, crus, mal assados ou fora do padrão de qualidade exigido.
- IV. Não serão aceitos produtos com presença de fungos, bolor, parasitas, sujidades, matérias estranhas, odor ou sabor desagradável, sinais de deterioração ou qualquer outra alteração que comprometa sua integridade, qualidade ou segurança para consumo.
- V. Os produtos deverão apresentar padrão uniforme de qualidade e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade até o efetivo recebimento pelas unidades atendidas, sendo que, no caso do pão de leite, a rotulagem deverá estar impressa de forma clara e legível na embalagem primária.
- VI. Verificada qualquer desconformidade com as especificações exigidas, os produtos poderão ser recusados no ato do recebimento pelo gestor ou fiscal designado, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus adicional ao Município, em prazo compatível com a urgência do abastecimento e com a natureza perecível do objeto.

4.3.2 Prazos e Logística de Entrega

- I. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria demandante, considerando a natureza perecível dos produtos e a variação de consumo entre as unidades atendidas.
- II. As entregas deverão ser realizadas de maneira periódica e regular, em cronograma a ser definido pelo gestor ou fiscal de cada Secretaria, de modo a assegurar o abastecimento contínuo, evitar desabastecimento e reduzir desperdícios.
- III. A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender, com organização, regularidade e pontualidade, às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive quando houver entregas em diferentes unidades e horários.
- IV. O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, acondicionamento e preservação, por meio de veículo fechado, limpo e em condições apropriadas ao transporte de alimentos, ou outro meio tecnicamente adequado que impeça contaminação, exposição ao tempo, avarias ou perda de qualidade, sendo vedado o transporte em compartimento aberto ou em condições incompatíveis com a natureza do objeto.
- V. As entregas deverão ser efetuadas nos locais e horários indicados pelo gestor ou fiscal de cada Secretaria, conforme a programação interna das unidades atendidas e as requisições emitidas pela Administração.
- VI. Em razão da perecibilidade dos produtos, tanto o pão francês quanto o pão tipo leite deverão ser entregues frescos, obrigatoriamente no mesmo dia de sua fabricação, sendo vedado o fornecimento de produtos fabricados em dias anteriores. No momento da entrega, os itens deverão apresentar vida útil remanescente mínima de 6 (seis) horas e estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias e adequados ao consumo. As entregas deverão observar os locais, horários, quantidades e demais condições estabelecidas nas solicitações de fornecimento, em conformidade com o cronograma de abastecimento de cada unidade
- VII. Havendo irregularidade no recebimento, a contratada deverá providenciar, em caráter de urgência e sem prejuízo ao abastecimento da unidade, a substituição dos produtos recusados, conforme determinação do gestor ou fiscal responsável.



5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pedidos de fornecimento de pão francês e pão de leite serão realizados pelas Secretarias Municipais por intermédio do gestor do contrato, conforme suas demandas específicas. A contratada deverá efetuar as entregas de acordo com o cronograma previamente estabelecido, admitindo-se ajustes mediante comunicação formal com antecedência mínima pactuada entre as partes.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em local a ser definido pelo fiscal de cada Secretaria.

5.3. Os pães entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela contratada. Nessa hipótese, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem qualquer ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.4. O recebimento dos itens será realizado pelo fiscal de cada Secretaria conforme seu pedido, que verificará a conformidade com a solicitação, observando pontualidade, quantidade e qualidade dos produtos. O resultado da verificação será registrado em formulário ou sistema próprio de controle da Administração.

5.5. Após cada entrega, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos itens efetivamente fornecidos, encaminhando-a à Administração via protocolo oficial (sistema 1Doc), em conformidade com as normas fiscais e contratuais vigentes.

5.6. A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e atualizados com a Administração Pública, incluindo número de telefone e endereço de e-mail, garantindo disponibilidade para esclarecimentos, suporte e eventuais ajustes operacionais durante toda a vigência contratual.

5.7. A Prefeitura Municipal de Iguape poderá realizar avaliações periódicas sobre a qualidade dos pães entregues. Os resultados dessas avaliações poderão subsidiar a manutenção do contrato e servir de referência para futuras contratações, observada a legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Designação de Representante da Administração

6.1.1. O representante da Administração deverá registrar, de forma cronológica, todas as ocorrências relativas à execução contratual, com indicação de datas e identificação dos envolvidos, encaminhando os registros à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

6.2 Fiscalização do Contrato

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Será designado um fiscal por Secretaria, que acompanhará continuamente sua demanda, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e assegurar os melhores resultados à Administração Pública.

6.2.3. Todas as ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal no histórico de gerenciamento do contrato, indicando as medidas adotadas para a regularização das falhas ou defeitos constatados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4. Caso identifique qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, com a devida fixação de prazo para correção.

6.2.5. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato, para que este adote as providências cabíveis.

6.2.6. Compete ao fiscal acompanhar o empenho, o pagamento, a vigência das garantias contratuais, possíveis glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo, se necessário, solicitar documentos comprobatórios.

6.2.7. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá atuar prontamente, comunicando o gestor para que este adote as medidas legais cabíveis, quando a situação exceder sua atribuição.



6.3 Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando a formalização e o arquivamento de todos os registros no histórico de gerenciamento contratual.

6.3.2. Compete ao gestor supervisionar os registros dos fiscais e comunicar à autoridade superior os casos que ultrapassarem sua competência.

6.3.3. Quando necessário, deverá adotar providências para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. O gestor deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento, consolidados a partir das informações dos fiscais, servindo como subsídio para tomadas de decisão da Administração.

6.4 Responsabilidade da Contratada

6.4.1. A fiscalização da Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, decorrente de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, tampouco implica corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

6.5 Gestor e Fiscal por Secretaria

Gestor do Contrato:

Nome: Thales Kodi Namba

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Fiscal da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Cíndi Moreira Cunha

Cargo: Nutricionista

Fiscal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Nome: Marcos Paulo Gutz Ribeiro

Cargo: Assessor III

Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Milena Fernandes Ferruccio

Cargo: Assessora I

6.6 Das obrigações

6.6.1 Da contratada

A empresa contratada obriga-se a:

- I. Fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nos pedidos emitidos pela Contratante;
- II. Garantir a qualidade e quantidade dos pães fornecidos, em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação vigente;
- III. Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente determinados pela Contratante, observando pontualidade, organização e responsabilidade;
- IV. Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, em conformidade com a legislação tributária aplicável;
- V. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VI. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade;
- VII. Disponibilizar canal de comunicação direto e eficiente com a Contratante, por meio de telefone e e-mail, para o atendimento de solicitações, esclarecimentos e resolução de eventuais intercorrências.

6.6.2 Da contratante

A Administração Pública contratante obriga-se a:



- I. Realizar as solicitações de fornecimento dos pães de forma programada, por meio de pedido formal, com antecedência mínima previamente pactuada;
- II. Conferir a conformidade dos produtos entregues, comunicando de imediato à contratada qualquer irregularidade ou divergência;
- III. Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, desde que a entrega esteja devidamente atestada pelo servidor responsável;
- IV. Designar servidor público para o acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas realizadas, conforme previsto na legislação aplicável;
- V. Fornecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa atender adequadamente às demandas estabelecidas;
- VI. Comunicar previamente quaisquer alterações nos locais ou horários de entrega, sempre que necessário;
- VII. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no contrato e colaborar de forma proativa para a adequada execução do objeto contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas por cada Secretaria, observadas as respectivas unidades de medida, requisições de fornecimento e preços registrados.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária dos produtos. O recebimento definitivo dependerá da verificação da quantidade, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da posterior responsabilização por vícios ocultos.

7.3. Os produtos recusados ou substituídos não serão considerados para fins de medição e pagamento enquanto não forem regularmente aceitos pela fiscalização.

7.4. A nota fiscal deverá discriminar os itens e quantitativos efetivamente fornecidos e será encaminhada para ateste do fiscal competente. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o ateste e a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições definidos no edital e no instrumento contratual.

7.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e poderá glosar valores correspondentes a produtos não entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as exigências estabelecidas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 DA HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação compreenderá os aspectos jurídico, técnico, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro. Serão exigidos os documentos a seguir, sem prejuízo de outros expressamente previstos em lei e no edital:

8.2.1 Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) registro comercial ou inscrição no Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive suas alterações ou a respectiva consolidação, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto ou ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de sociedade estrangeira, bem como registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) documentos equivalentes compatíveis com a natureza jurídica do licitante, suficientes para comprovar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade contratada.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

8.2.3 Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de pães, produtos de panificação ou gêneros alimentícios similares e compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cada item de maior relevância ou valor significativo indicado na planilha do item 9.1 deste Termo de Referência;
- b) será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos, vedadas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos documentos apresentados;
- c) alvará sanitário, licença sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade de produção, manipulação, comercialização ou fornecimento de alimentos, exigir ao licitante vencedor após a assinatura da ata de registro;
- d) alvará de funcionamento da sede ou do estabelecimento responsável pela produção ou comercialização, expedido pela autoridade competente e dentro do prazo de validade, quando exigível para o exercício da atividade, admitida a apresentação de documento idôneo que comprove eventual dispensa, exigir ao licitante vencedor após a assinatura da ata de registro;
- e) declaração de que dispõe de condições operacionais e logísticas para realizar o fornecimento parcelado dos produtos, em conformidade com os locais, prazos, horários e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, exigir ao licitante vencedor após a assinatura da ata de registro;

A exigência dos quantitativos mínimos fundamenta-se no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observada a limitação legal de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo.

8.2.4 Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global, é de R\$ 339.520,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), sendo:

QUANTITATIVO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	170.000	1,31	222.700,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.600	17,70	116.820,00

9.1 PLANILHA DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

Para fins de comprovação da qualificação técnica prevista no item 8.2.3. A comprovação deverá observar os quantitativos mínimos de 50% indicados abaixo:

ITEM	PARCELA RELEVANTE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO DO ATESTADO (50%)
1	Pão tipo Pão de Leite, 40g	170.000 un.	R\$ 222.700,00	85.000 un.
2	Pão francês	6.600 kg	R\$ 116.820,00	3.300 kg

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	8.000	1,31	10.480,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300	17,70	5.310,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	12.000	1,31	15.720,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	6.000	17,70	106.200,00



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06.0717/PÃO TIPO PÃO DE LEITE, 40 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	UNI. C/ 40G	150.000	1,31	196.500,00
2	06.0743/PÃO FRANCES	KG	300	17,70	5.310,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.21.00

Ficha n.º 59

Funcional Programática: 12.306.0007.2013

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recursos: 01.000.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.22.00

Ficha n.º 141

Funcional Programática: 10.301.0010.2017

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recursos: 02.000.0000

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02.23.00

Ficha n.º 218

Funcional Programática: 08.245.0025.2042

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recursos: 01.000.0000

Assinado por 4 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI, THALES KODI NAMBA, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1> e informe o código 5008-2898-2A3C-2EC1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5008-2898-2A3C-2EC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABELLE MARTINS BENETTI (CPF 052.XXX.XXX-07) em 25/08/2026 14:17:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALES KODI NAMBA (CPF 290.XXX.XXX-75) em 25/08/2026 14:29:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 25/08/2026 14:33:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARIMY DE RAMOS AGUIAR (CPF 418.XXX.XXX-00) em 25/08/2026 14:46:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5008-2898-2A3C-2EC1>